

das, provenientes de despesas de anos económicos findos e que excederam as respectivas dotações orçamentais:

Ao Consulado Geral de Portugal em Paris — francos franceses 4.800,00.
 À Direcção Geral da Fazenda Pública — 1.324\$21.
 Ao Ministro de 1.^a classe José Lobo de Avila da Silva Lima — 2.450\$50 e libras 2.800,00.
 Ao cônsul de 3.^a classe Abilio Andrade Pinto de Lemos — cruzeiros 1.590,00.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Junho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida a quantia de 30.000\$ da verba inscrita no n.º 2) do artigo 22.º do orçamento da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico, para reforço do n.º 1) do mesmo artigo.

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 16 de Junho de 1945. — O Administrador Geral, Couto dos Santos.

Direcção dos Serviços de Exploração

Por despacho de S. Ex.^{as} os Ministros das Obras Públicas e Comunicações e das Colónias de 4 de Junho de 1945:

De harmonia com o disposto no artigo 8.º do decreto n.º 34:370, de 5 de Janeiro de 1945, é modificado do modo seguinte o escalão E da tabela anexa ao mesmo decreto (Parte II — Recepção):

E ... 23.500\$ — \$10 — 18.000\$ — \$10 — 10.850\$ — \$05 — 375.000.

Em conformidade com esta modificação, é corrigido o limite estabelecido na regra 4.^a da mesma tabela

(Parte III — Regras de aplicação) de 240:000 palavras para 375:000 palavras.

Direcção dos Serviços de Exploração, 12 de Junho de 1945. — O Engenheiro Director, Oscar Saturnino.

Lista das entidades autorizadas a permutar telegramas de serviço oficial entre a metrópole e as colónias

Publica-se que, nos termos do artigo 5.º do anexo ao decreto-lei n.º 31:422, de 26 de Julho de 1941, foi aprovada pelo Governo, por intermédio dos Sub-Secretários de Estado das Comunicações e das Colónias (despachos respectivamente de 28 e 9 de Maio de 1945), a seguinte lista das entidades autorizadas a permutar telegramas de serviço oficial entre a metrópole e as colónias:

A) Telegramas de Estado:

1. Presidente da República.
2. Presidente de Conselho de Ministros.
3. Presidente da Assembleia Nacional.
4. Presidente da Câmara Corporativa.
5. Ministros.
6. Sub-Secretários de Estado.
7. Governadores das colónias.
8. Comandantes militares das colónias.
9. Comandantes militares dos Açores e da Madeira.
10. Governadores civis dos distritos autónomos de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo, Horta e Funchal.
11. Administradores dos CTT.
12. Director geral de fomento colonial.
13. Directores gerais do Ministério da Guerra (a).

B) Telegramas oficiais:

1. Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.
2. Procurador Geral da República.
3. Presidentes das Relações.
4. Procuradores da República.
5. Delegados do Procurador da República nas colónias onde não existem Procuradores.
6. Autoridades judiciais nas colónias.
7. Autoridades policiais nas colónias.
8. Inspectores dos correios, telégrafos e telefones coloniais.
9. Agente geral das colónias.

(a) Em regime transitório por força do decreto-lei n.º 32:157, de 21 de Julho de 1942.

Direcção dos Serviços de Exploração, 16 de Junho de 1945. — O Engenheiro Director, Oscar Saturnino.